



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

- PROCEDÊNCIA** - Universidade do Extremo Sul Catarinense – **UNESC** – **CRICIÚMA/SC.**
- OBJETO** - Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia Civil, oferecido no Campus de Criciúma.
- PROCESSO** - **PCEE 681/083**

PARECER N° 237
APROVADO EM 23/06/2009

I – HISTÓRICO

Pelo Ofício n° 180/2008, datado de 28 de outubro de 2008, o Reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense, Professor Antônio Milioli Filho, encaminha a este Conselho Estadual de Educação pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia Civil, oferecido no Campus de Criciúma.

II – ANÁLISE

A renovação do reconhecimento dos cursos da educação superior é hoje feita na forma do que estabelece o artigo 50 da Resolução n° 107/2007, deste Conselho Estadual de Educação.

Em atenção aos dispositivos contidos na norma acima referida, a Universidade do Extremo Sul Catarinense apresenta os subsídios e informações nela exigidos, de modo a permitir a análise do pleito por parte da Comissão de Educação Superior e, posteriormente, por parte do Plenário deste Conselho.

O Curso de Engenharia Civil foi reconhecido pela Resolução CEE/SC n° 018, de 20 de abril de 2004, oriunda do Parecer CEE/SC n° 080, também de 20 de abril de 2004, e pelo Decreto Estadual n° 1.837, de 19 de maio de 2004.

O relatório conclusivo da Comissão de Verificação, nomeada pela Portaria CEE/SC n° 024/2009, de 06 de março de 2009, se detém nos aspectos formalmente demonstrados pela Instituição, tecendo considerações a respeito dos itens enumerados no artigo 48 da Resolução n° 107/2007 e fazendo, inclusive, recomendações e sugestões de aspectos a serem priorizados pela Instituição na condução do Curso.

Encerrando a fase de apuração, a Comissão de Verificação, depois de detida análise da documentação juntada e em vista do que verificou e constatou *in loco*, concluiu estar a Instituição requerente em condições de continuar oferecendo o Curso de Engenharia Civil, recomendando que se lhe conceda a renovação do reconhecimento. Transcrevem-se, a título de reforço, as Considerações Finais da Comissão de Avaliadores, conforme constam deste Processo, que atribuiu ao Curso de Engenharia Civil da UNESC o Conceito Final 3,34, considerando-o, portanto, com a qualidade mínima exigida para a renovação do reconhecimento:

DIMENSÃO CONCEITO:

Dimensão I – Organização Didático-Pedagógica: 4,00

Dimensão II – Corpo Social: 2,40

Dimensão III – Instalações físicas: 3,60

DIMENSÃO I: A grade curricular é coerente com a formação do egresso e a metodologia de ensino-aprendizagem é coerente com o PPC.

DIMENSÃO II: O colegiado do curso é formado pelos docentes atuantes no curso e representantes discentes. Cerca de 68% do NDE possui titulação acadêmica em programa de pós-graduação stricto sensu, destes 16% possuem doutorado e apresenta baixa produção científica.

DIMENSÃO III: Os laboratórios disponíveis ao curso são adequadamente equipados. A biblioteca possui bibliografia básica e específica adequada. No entanto, os periódicos são em pequeno número e não são indexados.

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Secretaria, e neste instrumento de avaliação, o curso de graduação em Engenharia Civil apresenta perfil de qualidade mínima.

III – VOTO DO RELATOR

Ante o exposto e, pelo que consta deste Processo, somos pelo deferimento do pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia Civil, oferecido no Campus de Criciúma, formulado pela Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, com sede no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, recomendando, vivamente, as melhores atenções da Instituição requerente para o curso ora em análise, com vistas ao incremento de sua qualidade.

O reconhecimento tem validade de **03 (três) anos**, contando, a partir da data da publicação do ato.

V – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação a Superior acompanha, por unanimidade dos presentes, o Voto do Relator. Em 22 de junho de 2009.

Paulo Hentz – **Presidente da CEDS**

Tito Lívio Lermen – **Vice-Presidente**

José Roberto Provesi – **Relator**

Darcy Laske

Egon José Schramm

Gerson Luiz Joner da Silveira

Gilberto Borges de Sá

Mauricio Fernandes Pereira

Telmo Pedro Vieira

Walter Fernando Piazza

Kuno Paulo Rhoden



V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, no dia 23 de junho de 2009, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o Voto do Relator.



ADELICIO MACHADO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 045

Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia Civil, oferecido no Campus de Criciúma, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, com sede no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso XIV do artigo 25, do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 23 de junho de 2009, pelo Parecer nº 237,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Renovado o Reconhecimento do Curso de Engenharia Civil, oferecido no Campus de Criciúma, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, com sede no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, pelo prazo de **03** (três) **anos**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de junho de 2009.

ADELICIO MACHADO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina

DECRETO Nº 2.523, de 17 de agosto de 2009

Dispõe sobre a homologação de Pareceres e Resoluções do Conselho Estadual de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, e, de acordo com o art. 57, da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados e reconhecidos os cursos de Educação Superior na forma dos seguintes Pareceres e Resoluções do Conselho Estadual de Educação - CEE:

I - renova o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Educação Física, oferecido nos Campi Universitários de Caçador, Concórdia, Curitibaanos, Mafra e no Núcleo Universitário de Porto União, da Universidade do Contestado - UnC, Município de Caçador, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 012 e no Parecer nº 123, aprovado em 7/4/2009;

II - renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, oferecido no Campus de Orleans, do Centro Universitário Berriga Verde - UNIBAVE, Município de Orleans, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 013 e no Parecer nº 124, aprovado em 7/4/2009;

III - reconhece o Curso de Engenharia Florestal, oferecido no Campus de Lages, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, Município de Florianópolis, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 014 e no Parecer nº 125, aprovado em 7/4/2009;

IV - reconhece o Curso Superior de Tecnologia em Laticínios, oferecido no Campus de São Miguel do Oeste, em convênio com o SENAI, da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, Município de Joaçaba, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 015 e no Parecer nº 126, aprovado em 7/4/2009;

V - prorroga a renovação do credenciamento da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, Município de Lages, por mais 1 (um) ano, passando sua vigência a expirar em 9 de dezembro de 2010, com base na Resolução nº 017 e no Parecer nº 154, aprovado em 28/4/2009;

VI - reconhece o Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores, oferecido no Campus Balneário Camboriú, da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, Município de Itajaí, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 023 e no Parecer nº 172, aprovado em 12/5/2009;

VII - renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura e Bacharelado, oferecido no Campus Universitário de Concórdia, da Universidade do Contestado - UnC, Município de Caçador, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 024 e no Parecer nº 184, aprovado em 26/5/2009;

VIII - reconhece o Curso de Graduação em Engenharia Química, oferecido no Campus de Joinville, da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, Município de Joinville, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 025 e no Parecer nº 185, aprovado em 26/5/2009;

IX - renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Psicologia, oferecido nos Campi Universitários de Caçador, Concórdia, Mafra e Núcleo Universitário de Porto União, a Universidade do Contestado - UnC, Município de Caçador, pelo prazo de 3 (três) anos, com base na Resolução nº 026 e no Parecer nº 205, aprovado em 9/6/2009;

X - renova o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, oferecido no Campus de Criciúma, a Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, Município de Criciúma, pelo prazo de 3 (três) anos, com base na Resolução nº 027 e no Parecer nº 206, aprovado em 9/6/2009;

XI - reconhece o Curso de Graduação em Fisioterapia, oferecido nos Campi Universitários de Caçador e Mafra, da Universidade do Contestado - UnC, Município de Caçador, pelo prazo de 3 (três) anos, com base na Resolução nº 028

XIII - renova o reconhecimento do Curso de graduação em Odontologia, oferecido no Campus de Joaçaba, da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, Município de Joaçaba, pelo prazo de 3 (três) anos, com base na Resolução nº 030 e no Parecer nº 209, aprovado em 9/6/2009;

XIV - renova o reconhecimento do Curso de graduação em Engenharia de Produção, oferecido no Campus da Universidade de Florianópolis - Unidade Ponte de Imaruim, da Universidade Sul de Santa Catarina - UNISUL, Município de Tubarão, pelo prazo de 3 (três) anos, com base na Resolução nº 031 e no Parecer nº 210, aprovado em 9/6/2009;

Florianópolis, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, Município de Florianópolis, pelo prazo de 3 (três) anos, com base na Resolução nº 035 e no Parecer nº 214, aprovado em 9/6/2009;

XIX - renova o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, oferecido no Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI, Município de Itirama, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, Município de Florianópolis, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 036 e no Parecer nº 215, aprovado em 9/6/2009;

XX - reconhece o Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e Doutorado em Manejo do Solo, oferecido no Campus de Lages, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, Município de Florianópolis, pelo prazo de 3 (três) anos, com base na Resolução nº 037 e no Parecer nº 216, aprovado em 9/6/2009;

XXI - renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Fisioterapia, oferecido no Campus Universitário de Concórdia, da Universidade do Contestado - UnC, Município de Caçador, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 038 e no Parecer nº 217, aprovado em 9/6/2009;

XXII - reconhece o Curso Superior de Administração, oferecido no Campus Unival Virtual, da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, Município de Tubarão, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 039 e no Parecer nº 224, aprovado em 9/6/2009;

XXIII - reconhece o Curso Superior de Tecnologia em Administração Legislativa, oferecido no Campus Unival Virtual, da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, Município de Tubarão, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 040 e no Parecer nº 225, aprovado em 9/6/2009;

XXIV - renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, oferecido no Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI, Município de Itirama, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, Município de Florianópolis, pelo prazo de 3 (três) anos, com base na Resolução nº 041 e no Parecer nº 233, aprovado em 23/6/2009;

XXV - renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Turismo e Hotelaria, oferecido no Campus Balneário Camboriú, da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, Município de Itajaí, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 042 e no Parecer nº 234, aprovado em 23/6/2009;

XXVI - reconhece o Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia, oferecido no Campus São José - Unidade KobraSol, da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, Município de Itajaí, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 043 e no Parecer nº 235, aprovado em 23/6/2009;

XXVII - reconhece o Curso de Graduação em Psicologia, oferecido no Campus I, da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, Município de Joinville, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 044 e no Parecer nº 236, aprovado em 23/6/2009;

XXVIII - renova o reconhecimento do Curso de Engenharia Civil, oferecido no Campus de Criciúma, da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, Município de Criciúma, pelo prazo de 3 (três) anos, com base na Resolução nº 045 e no Parecer nº 237, aprovado em 23/6/2009; e

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de agosto de 2009.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Valdir Vital-Cobalchini
Paulo Roberto Bauer